



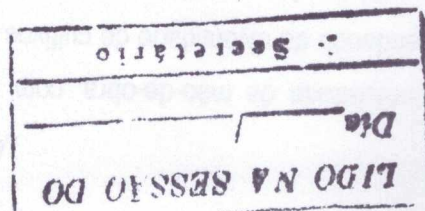
Palácio Dr. Elaine M. Altamir

PROJETO DE LEI N.º 007/2019

AUTORIA: VEREADOR VICE - PRESIDENTE RENISVALDO DE OLIVEIRA.

DE 13 de dezembro de 2019.

Assunto: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COM A PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE ADUBOS ORGÂNICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, ESPECIFICAMENTE PARA OS ALUNOS DO 8º E 9º ANO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



O Prefeito Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida a implantação de Hortas nas Escolas Municipais deste Município, com a Proposta de Utilização de Adubos Orgânicos, devendo os alunos do 8º e 9º ano a maior contribuição.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e os demais funcionários das referidas escolas, ficarão responsáveis pela estrutura e organização do local, ao que se refere à transformação ou revitalização de áreas improdutivas da escola em espaços de cultivo e socialização, que normalmente acumulam lixo, detritos e matos tornando-se espaços de risco para os alunos.

Art. 3º. Por sua vez, os Engenheiros Agrônomos e os Técnicos Agrícolas, ficarão responsáveis pelos procedimentos com o manejo do solo e as demais práticas de acordo com a legislação ambiental.

Art. 4º. Estabelece ainda, que as sobras ou excessos dos alimentos produzidos, serão doados para outros Órgãos Públicos e famílias carentes cadastradas no CRAS, deste Município.

Art. 5º. O Conselho Municipal da Educação adotará as medidas necessárias para o atendimento ao dispositivo nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urupá/RO, 13 de dezembro de 2019.

Renivaldo de Oliveira

Vereador Vice-Presidente

Rua Otávio Pedro de Oliveira c/ Av. Moacir de Paula Vieira, 5049, B. Alto Alegre - CEP: 76.929-000.
Fone/Fax: (69) 3413-2444 e 2274 - Urupá-RO.



Palácio Dr. Elaine M. Altamir

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO

Justificativa

A implantação e condução de uma horta orgânica exigem boa disponibilidade de mão-de-obra, com maior ou menor intensidade nas diferentes épocas do ano, dependendo da diversidade de cultivos. No caso específico, uma horta de 150 a 200m² exigirá, 1 a 2 horas diárias de voluntários dos alunos e outros voluntários, na condução, após a implantação. Outras pessoas interessadas em aprender, na prática, como implantar e conduzir uma horta orgânica serão convidadas a participarem do projeto. Os princípios básicos da agricultura orgânica serão todos utilizados na horta orgânica. Dentre estes se destacam: adubação orgânica (composto orgânico e esterco de animais curtidos), adubação verde, cultivo mínimo, plantio direto, manejo de pragas e doenças com produtos alternativos sem agrotóxicos.

Além de encontrar um ambiente propício na escola, o projeto de criação de uma horta permite a multidisciplinaridade como um fator de integração de conhecimentos e dos próprios alunos. Outro ponto fundamental, é que além de ocupar um espaço físico ocioso, os alimentos produzidos podem exercer um papel complementar na merenda escolar, caso a ela seja oferecida na escola. É possível, ainda, estimular hábitos alimentares mais saudáveis, e a preservação do meio ambiente, bem como, a produção não utilizada, serão doadas para demais órgãos públicos.

Urupá-RO, 13 de dezembro de 2019
Renivaldo de Oliveira
Vereador Vice - Presidente